



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para manutenção de mobiliários utilizados por esta Corte de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CATSER 5410**

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de se manter os móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de limpeza e consertos, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e com isso garantir ao servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça, móveis e equipamentos limpos e em bom estado, para melhor desempenharem suas atribuições.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Aumentar a vida útil das cadeiras, poltronas, sofás e carrinhos de cargas já utilizados por esta corte de justiça, com o fim de economizar com novas aquisições.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 1	Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peças*				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
1	5410	Limpeza e Higienização tecido	un	15	
2	5410	Limpeza e Higienização couro	un	15	
3	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	16	
4	5410	Troca da espuma do assento	un	16	
5	5410	Troca da espuma do encosto	un	16	
6	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	16	
7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	16	
8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	16	
9	5410	Troca geral da espuma	un	5	
10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	12	
11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	12	
12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	12	
GRUPO 2	Sofá de 02 (dois) lugares - Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
13	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	15	
14	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	15	
15	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	20	
16	5410	Troca da espuma do assento	un	20	
17	5410	Troca da espuma do encosto	un	20	
18	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	20	
19	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28	
20	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28	
21	5410	Troca geral da espuma	un	10	
22	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	15	
23	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	15	

24	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	15	
GRUPO 3	Sofá de 03 (três) lugares - Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
25	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	10	
26	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	10	
27	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	10	
28	5410	Troca da espuma do assento	un	5	
29	5410	Troca da espuma do encosto	un	5	
30	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	10	
31	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28	
32	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28	
33	5410	Troca geral da espuma	un	3	
34	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	5	
35	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	5	
36	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	5	
GRUPO 4	Cadeiras (Reparo com fornecimento de peças)				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
37	5410	Pintura geral da estrutura de metal	un	10	
38	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas, assento ou encosto	un	130	
39	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100	
40	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	50	
41	5410	Troca da espuma do assento	un	130	
42	5410	Troca da espuma do encosto	un	130	
43	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100	
44	5410	Troca do apoio braço – par	un	50	
45	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700	
46	5410	Troca da flange relax	un	25	
47	5410	Troca do pistão	un	25	
48	5410	Suporte do encosto completo	un	25	
49	5410	Polimento do pé inóx	un	25	
50	5410	Troca geral da espuma	un	50	
51	5410	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	un	130	
52	5410	Troca geral do revestimento em tecido linho	un	25	
53	5410	Troca geral do revestimento em tecido chenille	un	25	
54	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130	
55	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100	
GRUPO 5	Poltronas - Reparo com fornecimento de peças				

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
56	5410	Pintura geral da estrutura de metal	un	10	
57	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas, assento ou encosto	un	130	
58	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100	
59	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	50	
60	5410	Troca da espuma do assento	un	130	
61	5410	Troca da espuma do encosto	un	130	
62	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100	
63	5410	Troca do apoio braço – par	un	50	
64	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700	
65	5410	Troca da flange relax	un	25	
66	5410	Troca do pistão	un	25	
67	5410	Suporte do encosto completo	un	25	
68	5410	Polimento do pé inóx	un	25	
69	5410	Troca geral da espuma	un	50	
70	5410	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	un	130	
71	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	25	
72	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	25	
73	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130	
74	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100	

GRUPO 6 Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
75	5410	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	un	160	
76	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	150	
77	5410	Troca da espuma do assento	un	80	
78	5410	Troca da espuma do encosto	un	80	
79	5410	Troca geral da espuma	un	50	
80	5410	Troca do apoio braço injetado	un	80	
81	5410	Fixação do assento	un	70	
82	5410	Fixação do encosto	un	70	
83	5410	Pintura da estrutura metal	un	70	

GRUPO 7 Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
84	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	3	
85	5410	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8” ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	10	
86	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	8	

87	5410	Instalação de borracha 3mm	m	5	
GRUPO 8	Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
88	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	5	
89	5410	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	18	
90	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	12	
91	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	
GRUPO 9	Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valos Unitário R\$
92	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4	
93	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	
94	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	
95	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10	
96	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	un	5	
GRUPO 10	Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
97	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4	
98	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	
99	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	
100	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10	
101	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	un	5	
GRUPO 11	Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Unitário R\$
102	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	2	
103	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4	
104	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4	

105	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	5	
106	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	un	5	

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A empresa deverá permitir o acompanhamento dos serviços, nas dependências da empresa, sempre que o fiscal julgar necessário.

1.3.3. O material que será utilizado nas manutenções (substituições) deverá ser novo.

1.3.4. As placas, etiquetas e numerações de identificação do material deverão ser preservadas sob pena de desconto nos valores dos serviços.

1.3.5. O custo com a logística necessária para retirada e devolução do mobiliário ao TJAM fica a cargo da empresa e deverá ser previsto na elaboração da proposta de preços.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de ordem de serviço e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Não foram encontradas legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, utilizando a tabela do item 1.3

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código **DVPM-2025-92**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o ponto de vista de gerenciamento, execução e fiscalização contratual. Torna-se inviável a contratação de várias empresas visto se tratar de serviços similares e comuns no mercado de reparo de móveis.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação TOTAL do objeto deste Termo de Referência.

2.7.1. Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás e limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás.

2.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.3. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.7.4. Salienta-se que todos os custos oriundos da contratação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. A empresa poderá realizar vistoria de 8:00 as 14:00 para conhecer o mobiliário que será submetido à manutenção, a vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones: 3303-5235/5020.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnica:

3.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

3.2.1.2. São considerados serviços similares: Manutenção e reforma de sofás, cadeiras e materiais metálicos em geral.

3.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Patrimônio e Material será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste instrumento.

5.1.10. Emitir a ordem de serviço indicando os serviços que devem ser executados.

5.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.12. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste instrumento. Parafusos, arruelas, porcas, colas etc. são considerados itens básicos e devem estar incluídos nos serviços.
- 5.2.26. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- 5.2.27. A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.
- 5.2.28. Todos os custos logísticos relativos ao transporte de móveis, peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 5.2.29. A CONTRATADA, quando dentro das dependências da CONTRATANTE, providenciar a limpeza dos locais de trabalho após o término da execução dos serviços.
- 5.2.30. Deverá utilizar apenas materiais novos nas manutenções.
- 5.2.31. Deverá respeitar o prazo máximo para conclusão dos serviços que começa a contar no primeiro dia útil após a retirada do material junto com a Ordem de serviço.
- 5.2.32. É de responsabilidade da contratada a retirada dos móveis na Divisão de Patrimônio e Material para realização dos serviços de manutenção, assim como também é de responsabilidade da contratada o deslocamento de funcionários até o local onde ocasionalmente seja necessário a realização do serviço nas dependências desta corte.
- 5.2.33. Caso a empresa vencedora não possua unidade na cidade de Manaus, a mesma deverá providenciar local, equipe e equipamentos para atendimento das demandas tendo em vista que se torna inviável o atendimento dos prazos de conclusão dos serviços, definidos neste instrumento, caso seja necessário enviar o mobiliário para outro estado ou cidade.
- 5.2.34. Permitir o acompanhamento dos serviços nas dependências da empresa sempre que o fiscal julgar necessário.
- 5.2.35. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.2.36. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da empresa, apenas em casos excepcionais serão realizados dentro das dependências do TJAM, nos locais indicados na tabela abaixo:

PRÉDIOS	ENDEREÇOS
Fórum Ministro Henocho Reis, e prédio anexo, Setor Médico.	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível (PROCON)	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida
Fórum Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	R. Valério B. de Andrade - São Francisco, Manaus, Am
Edifício Arnaldo Peres e Anexo	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Central de Transportes	Av. André Araújo, Manaus/AM

- 6.3.1. Limpeza, Higienização de couro e tecido são serviços que diferentemente dos demais, em regra, serão realizados nas dependências desta corte de Justiça.
- 6.3.2. Para os casos em que os serviços forem realizados nas dependências do TJAM, a empresa assume a responsabilidade de registrar, em documento de recebimento padrão, a assinatura do servidor que receber os serviços concluídos e data de conclusão. A falta de registro de conclusão dos serviços impossibilitará o pagamento.

6.4. A empresa deverá retirar o mobiliário nas dependências do TJAM conforme indicado pelo fiscal do contrato. A retirada deverá acontecer em até dois dias úteis consecutivos contados da solicitação de retirada.

6.4.1. Antes da realização dos serviços a empresa deverá encaminhar um orçamento prévio dos serviços que forem necessários realizar, incluindo serviços além dos que foram indicados pela fiscalização.

6.4.1.1. Os serviços constantes no orçamento prévio serão analisados pela fiscalização e ficarão sujeitos à aprovação. Só poderão ser executados os serviços autorizados pela fiscalização.

6.4.1.2. A empresa terá 2 dias úteis para enviar o orçamento prévio.

6.4.2. A referência para o prazo máximo de conclusão dos serviços será 15 dias úteis para realização de 5(cinco) serviços diferentes em 30 itens.

6.4.2.1. O prazo para finalização dos serviços, indicado no item 6.4.2, começa a contar a partir da autorização do orçamento prévio por parte da fiscalização.

6.4.2.2. Em casos excepcionais em que houver necessidade de uma produtividade maior do que a referenciada no item 6.4.2, o prazo ficará condicionado a acordo prévio entre a empresa e o TJAM.

6.4.2.3. Nos casos em que a quantidade de itens e serviços for inferior ao indicado no item 6.4.2, o prazo para conclusão do serviço será também inferior a 15 dias úteis, resguardados a razoabilidade.

6.4.2.4. Em caso de problemas de qualidade na conclusão dos serviços a empresa deverá corrigir às suas custas e terá a metade do tempo da produtividade definida no item 6.4.2 para concluir.

6.5. Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por servidor designado pelo TJAM.

6.5.1. Deverá constar no documento de retirada todas as numerações de tombo dos materiais, identificando inclusive os que possuem placa de tombo e os que estão apenas marcados com pincel, quantidades totais de cada material e os serviços que devem ser realizados.

6.5.2. Caso a empresa identifique que será necessário a realização de serviço não especificado no documento de retirada, a mesma deverá comunicar à fiscalização que deverá analisar a necessidade de execução do mesmo e autorizar ou recusar o serviço.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.6.4. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem à avaliação de qualidade realizada pela fiscalização. A análise da qualidade dos serviços terá como base o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção no prazo estabelecido no item 6.4.2.4 deste instrumento, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

6.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.7. Garantia ou assistência técnica:

6.7.1. Os materiais reformados deverão apresentar garantia de 6 (seis) meses para os serviços realizados.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR:

8.1. O IMR (índice de Medição de Resultados) irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos conforme tabela.

8.2. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para a empresa. A empresa inicia o mês com 100 pontos.

8.3. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência	Desconto na fatura
≥ 95 pontos	100%	0%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	98%	2%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	96%	4%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	94%	6%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	92%	8%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	90%	10%

< 70 pontos	90% sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em contrato.	Inexecução parcial do Contrato
-------------	---	--------------------------------

8.4. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

8.5. Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Penalidade
1	Atraso na realização dos serviços/devolução dos móveis para a Contratante sem prévia justificativa aceita pela fiscalização do contrato (15 dias úteis).	2 pontos por dia de atraso
2	Dano ou extravio da plaqueta patrimonial. Caso a retirada seja imprescindível para a realização do serviço deverá ser realizada previamente pela fiscalização do contrato.	2 pontos a cada ocorrência
3	Não atendimento das solicitações da fiscalização do contrato no prazo acordado, como informações sobre andamento dos serviços, emissão de relatórios, correção de irregularidades apontadas, entre outras	2 pontos por dia de atraso não justificado
4	Não prestar garantia da mão de obra pelo período mínimo de seis meses.	4 pontos por mobiliário
5	Deixar de utilizar peças e componentes novos nas substituições necessárias	3 pontos por serviço

8.6. A avaliação da qualidade dos serviços terá como base a tabela abaixo para orientação.

Item	Serviço	Qualidade
1	Limpeza e Higienização tecido	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
2	Limpeza e Higienização couro	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
3	Troca da espuma do apoio braço – unidade	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
4	Troca da espuma do assento	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
5	Troca da espuma do encosto	Deverá ser utilizado material novo, apresentar firmeza ao toque.
6	Troca do apoio braço	Deverá ser novo
7	Troca do pé em madeira – unidade	Deverá ser novo
8	Troca do pé em metal – unidade	Deverá ser novo
9	Troca geral da espuma	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	O material deve ser novo
11	Troca geral do revestimento em Tecido	O material deve ser novo
12	Pintura em metal	Não deve apresentar falhas de pintura, bolhas, tinta escorrida.
13	Troca do acabamento em PVC – bordas	O material deve ser novo e a borda deve estar bem fixa à estrutura.
14	Troca da borracha antiderrapante – unidade	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
15	Troca da sapata deslizadora e protetor	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
16	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
17	Polimento do pé inóx	Deve apresentar até 95% da superfície sem oxidação
18	Solda	Não pode haver respingos em excesso, a peça não deve estar empenada, a solda deve garantir a estabilidade da peça.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Matheus Barreto dos Santos
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 09/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2498534** e o código CRC **EE2EC063**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação, sob demanda, de empresa para manutenção de mobiliários utilizados por esta Corte de Justiça
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Aumentar a vida útil das cadeiras, poltronas, sofás e carrinhos de cargas já utilizados por esta corte de justiça, com o fim de economizar com novas aquisições.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a	Violação ao princípio da	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa	Fiscal do contrato	Realização de contratação

		necessidade da contratação	economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto				para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15
	3	9
	1	3
		PROBABILIDADE



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2314554** e o código CRC **D076AFF2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

Responsável pela Elaboração: Daniele da Silva Duarte - 3303-5020

Categoria do Objeto: Serviço.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A solicitação justifica-se pela necessidade de se manter os móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de limpeza e consertos, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e com isso garantir ao servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça, móveis e equipamentos limpos e em bom estado, para melhor desempenharem suas atribuições. Com o aumento da vida útil dos mesmos, serão reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessas naturezas.

1.2 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

2.1 A contratação pretendida está alinhada ao PCA – Plano de Contratações Anual.

2.2 Código PCA DVPM-2025-92

3. UNIDADE DEMANDANTE:

3.1 Divisão de Patrimônio e Material.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

4.1 Trata-se de serviço comum e visa a contratação de empresa para manutenção do mobiliário por um período de 12 (doze) meses.

4.2 Busca-se com essa contratação aumentar a vida útil das cadeiras, poltronas, sofás e carrinhos de cargas já utilizados por esta corte de justiça, com o fim de economizar com novas aquisições.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A empresa contratada deverá atender às demandas de manutenção nos prazos e moldes especificados neste instrumento e terá seu desempenho e qualidade dos serviços avaliados pelo Instrumento de Medição de Resultados, conforme item 26 deste instrumento.

5.2 O objeto desta contratação enquadrar-se no conceito de serviço comum, e pode ser licitado na modalidade pregão eletrônico.

5.3 A solução escolhida deve atender critérios de:

- Prazo razoável entre o surgimento da demanda e providências da empresa para início dos serviços;
- Prazo razoável entre o recolhimento e devolução do material reformado na Divisão de Patrimônio e Material do TJAM;

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1 A estimativa de preços será levantada pela Divisão de Compras e Operações.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

7.1 A estimativa para esta contratação foi baseada no histórico do contrato dos anos anteriores, limitado ao valor definido no PCA 2025.

1						
Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peças*						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário R\$	Valor total R\$
1.1	5410	Limpeza e Higienização tecido	un	15	96	1440
1.2	5410	Limpeza e Higienização couro	un	15	42	630
1.3	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	16	77	1232
1.4	5410	Troca da espuma do assento	un	16	112	1792
1.5	5410	Troca da espuma do encosto	un	16	112	1792
1.6	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	16	84	1344
1.7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	16	54,25	868
1.8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	16	75,25	1204
1.9	5410	Troca geral da espuma	un	5	157,5	787,5
1.10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	12	308	3696
1.11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	12	322	3864
1.12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	12	360,5	4326
Total do Grupo						22.975,50
2						
Sofá de 02 (dois) lugares - Reforma com fornecimento de peças						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário R\$	Valor total R\$
2.1	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	15	272	4080
2.2	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	15	51	765
2.3	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	20	76,65	1533
2.4	5410	Troca da espuma do assento	un	20	140	2800
2.5	5410	Troca da espuma do encosto	un	20	140	2800
2.6	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	20	84	1680
2.7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28	53,55	1499,4
2.8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28	74,55	2087,4
2.9	5410	Troca geral da espuma	un	10	472,5	4725
2.10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	15	308	4620

2.11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	15	406	6090
2.12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	15	535,5	8032,5
Total do Grupo						40.712,30
3	Sofá de 03 (três) lugares - Reforma com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
3.1	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	10	368	3680
3.2	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	10	61	610
3.3	5410	Troca da espuma do apoia braço – Unidade	un	10	76,65	766,5
3.4	5410	Troca da espuma do assento	un	5	168	840
3.5	5410	Troca da espuma do encosto	un	5	168	840
3.6	5410	Troca do apoia braço – unidade	un	10	84	840
3.7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28	53,55	1499,4
3.8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28	74,55	2087,4
3.9	5410	Troca geral da espuma	un	3	297,5	892,5
3.10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	5	343	1715
3.11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	5	626,5	3132,5
3.12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	5	476	2380
Total do Grupo						19.283,30
4	Cadeiras (Reparo com fornecimento de peças)					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
4.1	5410	Pintura geral da estrutura de metal	un	10	72,1	721
4.2	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas, assento ou encosto	un	130	98	12740
4.3	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100	71,75	7175
4.4	5410	Troca da espuma do apoia braço – unidade	un	50	69,65	3482,5
4.5	5410	Troca da espuma do assento	un	130	87,5	11375
4.6	5410	Troca da espuma do encosto	un	130	87,5	11375
4.7	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100	21,35	2135
4.8	5410	Troca do apoia braço – par	un	50	154	7700
4.9	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700	10,85	7595
4.10	5410	Troca da flange relax	un	25	100,00	2.500,00
4.11	5410	Troca do pistão	un	25	90,00	2.250,00
4.12	5410	Suporte do encosto completo	un	25	50,00	1.250,00
4.13	5410	Polimento do pé inóx	un	25	225	5625
4.14	5410	Troca geral da espuma	un	50	196	9800
4.15	5410	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	un	130	126	16380
4.16	5410	Troca geral do revestimento em tecido linho	un	25	147	3675
4.17	5410	Troca geral do revestimento em tecido chenille	un	25	129,5	3237,5
4.18	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130	28,65	3724,5
4.19	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100	36,4	3640
Total do Grupo						116.380,50
5	Poltronas - Reparo com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
5.1	5410	Pintura geral da estrutura de metal	un	10	79,45	794,5
5.2	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas, assento ou encosto	un	130	40,6	5278
5.3	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100	12,6	1260
5.4	5410	Troca da espuma do apoia braço – unidade	un	50	69,65	3482,5
5.5	5410	Troca da espuma do assento	un	130	94,5	12285
5.6	5410	Troca da espuma do encosto	un	130	94,5	12285
5.7	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100,00	21,35	2135
5.8	5410	Troca do apoia braço – par	un	50	154	7700
5.9	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700	10,85	7595
5.10	5410	Troca da flange relax	un	25	100,00	2.500,00
5.11	5410	Troca do pistão	un	25	90,00	2.250,00
5.12	5410	Suporte do encosto completo	un	25	50,00	1.250,00
5.13	5410	Polimento do pé inóx	un	25	225	5625

5.14	5410	Troca geral da espuma	un	50	196	9800
5.15	5410	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	un	130	126	16380
5.16	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	25	147	3675
5.17	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	25	129,5	3237,5
5.18	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130	28,65	3724,5
5.19	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100	36,4	3640
Total do Grupo						104.987,00
6	Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
6.1	5410	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	un	160	147	23520
6.2	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	150	40,6	6090
6.3	5410	Troca da espuma do assento	un	80	94,5	7560
6.4	5410	Troca da espuma do encosto	un	80	94,5	7560
6.5	5410	Troca geral da espuma	un	50	200	10000
6.6	5410	Troca do apoia braço injetado	un	80	154	12320
6.7	5410	Fixação do assento	un	70	29,05	2033,5
6.8	5410	Fixação do encosto	un	70	29,05	2033,5
6.9	5410	Pintura da estrutura metal	un	70	79,45	5561,5
Total do Grupo						76.678,50
7	Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
7.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	3	550	1650
7.2	5410	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8” ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	10	215	2150
7.3	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	8	300	2400
7.4	5410	Instalação de borracha 3mm	m	5	352	
Total do Grupo						6.200,00
8	Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
8.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	5	550	2750
8.2	5410	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8” ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	18	186,39	3355,02
8.3	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	12	300	3600
8.4	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
Total do Grupo						9.705,02
9	Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
9.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4	550	2200
9.2	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	247,5	1980
9.3	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	233	1864
9.4	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10	300	3000
9.5	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
Total do Grupo						6.044,00
10	Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
10.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4	550	2200
10.2	5410	Troca dos rodízios Giratórios	un	8	247,5	1980

		Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg				
10.3	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	233	1864
10.4	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10	300	3000
10.5	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
Total do Grupo						6.044,00

11 Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peças						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário R\$	Valor total R\$
11.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	2	550	1100
11.2	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4	247,5	990
11.3	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4	233	932
11.4	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	5	300	1500
11.5	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
Total do Grupo						3.022,00

Total Geral: R\$ 412.032,12

8. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

8.1 É possível a aquisição dos serviços para esta contratação através de Formalização de Ata de Registro de Preços ou Contrato;

8.1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
<p>Não há necessidade de previsão precisa do que será consumido no ano, pois pode ser estimada uma quantidade superior já que a utilização do total não é vinculado, mostrando-se ser uma forma segura quanto ao atendimento das demandas variáveis e sazonais.</p>	<p>A validade de 12 (doze) meses torna todo o processo empregado para a formalização da ARP muito oneroso, pois demanda tempo de mão-de-obra de várias divisões, estas estão sempre trabalhando no mesmo processo 6 meses antes do término de vigência da ARP. Ainda que possa ser prorrogada por mais 12(doze) meses conforme previsto na nova lei de licitações e contratos, não vislumbramos vantagens para esta contratação por questões de correção de valores, as chances das empresas quererem renovar mantendo os valores, já defasados, por mais 12(doze) meses são mínimas.</p>
<p>A formalização da ARP não compromete o orçamento anual, já que a autorização da despesa só acontece no momento de adesão da Ata conforme surge a necessidade de aquisição do item pela administração.</p>	<p>No surgimento da necessidade, instaurado o processo de adesão, pode ser que não haja orçamento disponível pois o mesmo pode ter sido direcionado para outros contratos.</p>
	<p>O prazo para aquisição dos materiais registrados em ARP não é razoável tendo em vista o tempo de trâmite interno do processo e do prazo que a empresa tem para entregar, no mínimo 60 dias.</p>
	<p>Caso a empresa tenha sofrido alguma penalidade durante os 12(doze) meses de vigência, não é possível adquirir o material enquanto perdurar a punição.</p>
	<p>Pouco interesse de participação na licitação, por tratar-se de apenas possível aquisição, não existe a garantia de que a empresa vencedora irá prestar o serviço adjudicado. Isso aumenta as chances de fracassos na licitação.</p>
	<p>Os itens de ARP tendem a apresentarem valores mais altos pela incerteza do período que serão adquiridos.</p>

8.1.2 Aquisição via formalização de Contrato por demanda - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
<p>Maior chance de interesse na licitação, pois o contrato é certeza de fornecimento e tem maior duração, mínimo 5 anos.</p>	<p>Compromete o orçamento</p>
<p>Permite acréscimo caso haja necessidade de aumento de demanda.</p>	<p>É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.</p>
<p>Permite a entrega dos serviços de forma fracionada igual à ARP.</p>	
<p>O prazo de entrega é razoável pois não há necessidade de tramitação interna para solicitação dos serviços.</p>	
<p>Preço mais justo tendo em vista a garantia de regularidade de prestação dos serviços.</p>	

8.1.3. Reforma dos mobiliários objeto deste instrumento através da movelaria do TJAM.

Oportunidades	Desafios
Poderíamos ter um custo menor nos serviços	Não existe atualmente mão-de-obra suficiente para acrescentar às atividades da movelaria a execução dos serviços dos reparos aqui especificados.
	A movelaria não possui estrutura voltada para recuperação de cadeiras, poltronas, sofás e carros de aço, pois a estrutura existente trabalha apenas com MDF, produzindo mesas, gaveteiros, armários, prateleiras, painéis, entre outros móveis em MDF.
	A demanda de serviços da movelaria é muito alta, assim como as demandas por reformas de cadeiras, poltronas e sofás, nesse sentido torna-se inviável que a movelaria assumira os reparos dos materiais objeto deste instrumento.

8.2 De acordo com as tabelas acima, verifica-se que o modelo de contrato por demanda apresenta mais oportunidades que desafios, mostrando-se mais vantajoso para esta contratação.

8.3 Em pesquisa verificou-se que existem empresas em Manaus aptas a realização dos serviços conforme listado:

- Refrimov;
- Horizonte Móveis;
- THS Bezerra.

9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

9.1 Tendo em vista os requisitos da contratação e o levantamento das soluções disponíveis no mercado, concluímos que a solução mais adequada à demanda seria a formalização de contrato por demanda, pois atende aos requisitos da contratação e é a forma usual de contratação desse tipo de serviço na administração pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Do ponto de vista de gerenciamento, execução e fiscalização, é inviável termos várias empresas prestando serviços similares, e entendemos que licitar pelo critério de Menor Preço Global seja a melhor opção. Uma única empresa é perfeitamente capaz de atender todos os itens, por se tratarem de serviços similares e comuns no mercado de reparo de móveis.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

11.1 Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

12. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

12.1 A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 As aquisições dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação do setor responsável pela fiscalização do contrato;

13.2 A empresa deverá retirar o mobiliário nas dependências do TJAM conforme indicado pelo fiscal do contrato. A retirada deverá acontecer em até dois dias úteis consecutivos contados da solicitação de retirada.

13.3 Antes da realização dos serviços a empresa deverá encaminhar um orçamento prévio dos serviços que forem necessários realizar, incluindo serviços além dos que foram indicados pela fiscalização.

13.3.1 Os serviços constantes no orçamento prévio, indicado no item 13.3, serão analisados pela fiscalização e ficarão sujeitos à aprovação.

13.3.2 Só poderão ser executados os serviços autorizados pela fiscalização.

13.3.3 A empresa terá 2 dias úteis para enviar o orçamento prévio de que trata o item 13.3

13.3.4 O prazo para finalização dos serviços, indicado no item 13.7, começa a contar a partir da autorização do orçamento prévio por parte da fiscalização.

13.4 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa e apenas em casos excepcionais os serviços necessitarão ser realizados nas dependências do TJAM, conforme item 25 deste instrumento.

13.5 “Limpeza, Higienização de couro e tecido” são serviços que diferentemente dos demais, em regra, serão realizados nas dependências desta corte de Justiça.

13.6 Para os casos em que os serviços forem realizados nas dependências do TJAM, a empresa assume a responsabilidade de registrar, em documento de recebimento padrão, a assinatura do servidor que receber os serviços concluídos e data de conclusão. A falta de registro de conclusão dos serviços impossibilitará o pagamento.

13.7 A referência para o prazo máximo de conclusão dos serviços será 15 dias úteis para realização de 5(cinco) serviços diferentes em 30 itens.

13.8 Em casos excepcionais em que houver necessidade de uma produtividade maior do que a referenciada no item 13.7 o prazo ficará condicionado a acordo prévio entre a empresa e o TJAM.

13.9 Nos casos em que a quantidade de itens e serviços for inferior ao indicado no item 13.7, o prazo para conclusão do serviço será também inferior a 15 dias úteis, resguardados a razoabilidade.

13.10 Em caso de problemas de qualidade na conclusão dos serviços a empresa deverá corrigir às suas custas e terá a metade do tempo da produtividade definida no item 13.7 para concluir.

13.11 A empresa deverá permitir o acompanhamento dos serviços, nas dependências da empresa, sempre que o fiscal julgar necessário.

13.12 O material que será utilizado nas manutenções (substituições) deverá ser novo.

13.13 As placas, etiquetas e numerações de identificação do material deverão ser preservadas sob pena de desconto nos valores dos serviços.

13.14 O custo com a logística necessária para retirada e devolução do mobiliário ao TJAM fica a cargo da empresa e deverá ser previsto na elaboração da proposta de preços.

14. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por servidor designado pelo TJAM;

14.2 Deverá constar no documento de retirada todas as numerações de tombo dos materiais, identificando inclusive os que possuem placa de tombo e os que estão apenas marcados com pincel, quantidades totais de cada material e os serviços que devem ser realizados.

14.3 Caso a empresa identifique que será necessário a realização de serviço não especificado no documento de retirada, a mesma deverá comunicar à fiscalização que deverá analisar a necessidade de execução do mesmo e autorizar ou recusar o serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 São obrigações da contratada:

- Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste instrumento. Parafusos, arruelas, porcas, colas etc. são considerados itens básicos e devem estar incluídos nos serviços.
- Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste instrumento;
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.

- Todos os custos logísticos relativos ao transporte de móveis, peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA, quando dentro das dependências da CONTRATANTE, providenciar a limpeza dos locais de trabalho após o término da execução dos serviços.
- Deverá utilizar apenas materiais novos nas manutenções.
- Deverá respeitar o prazo máximo para conclusão dos serviços que começa a contar no primeiro dia útil após a retirada do material junto com a Ordem de serviço.
- É de responsabilidade da contratada a retirada dos móveis na Divisão de Patrimônio e Material para realização dos serviços de manutenção, assim como também é de responsabilidade da contratada o deslocamento de funcionários até o local onde ocasionalmente seja necessário a realização do serviço nas dependências desta corte.
- Caso a empresa vencedora não possua unidade na cidade de Manaus, a mesma deverá providenciar local, equipe e equipamentos para atendimento das demandas tendo em vista que se torna inviável o atendimento dos prazos de conclusão dos serviços, definidos neste instrumento, caso seja necessário enviar o mobiliário para outro estado ou cidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 São obrigações da contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste instrumento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- Solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Comunicar via e-mail ou telefone, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.
- Emitir a ordem de serviço indicando os serviços que devem ser executados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É permitida a subcontratação apenas dos serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás e limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás.

18. DA GARANTIA/VALIDADE:

18.1 Os materiais reformados deverão apresentar garantia de 6(seis) meses para os serviços realizados.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços similares ao solicitado.

19.1.1 Serão considerados serviços similares: Manutenção e reforma de sofás, cadeiras e materiais metálicos em geral.

20. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS:

20.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para os serviços objeto deste Instrumento.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal/fatura.

21.2 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a execução dos serviços e com a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente com as devidas assinaturas do responsável pela realização dos serviços e servidor do TJAM.

21.3 O valor será pago conforme for surgindo a necessidade, portanto esta corte não está obrigada a utilizar dentro de 12 meses de vigência de contrato todo o valor estimado. No caso de não ocorrerem serviços, pagamentos não serão efetuados.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2 São obrigações da fiscalização contratual:

- Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.
- Elaborar o Índice de Medição de Resultados (IMR) que acompanhará a documentação para pagamento.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1 Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.4 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem à avaliação de qualidade realizada pela fiscalização. A análise da qualidade dos serviços terá como base a tabela apresentada no item 26.

23.4.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção no prazo estabelecido no item 13 deste instrumento, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

24. VISTORIA TÉCNICA

24.1 A empresa poderá realizar vistoria de 8:00 as 14:00 para conhecer o mobiliário que será submetido à manutenção, a vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones: 3303-5235/5020.

25. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da empresa, apenas em casos excepcionais serão realizados dentro das dependências do TJAM, nos locais indicados na tabela do item 27 deste instrumento.

25.2 Os prazos para conclusão dos serviços será o estabelecido no item 13, o não cumprimento dos prazos de conclusão dos serviços acarretará perda de pontuação para a empresa, o que poderá acarretar desconto na fatura conforme definido no item 26 deste instrumento.

25.3 As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235 / 5020 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 14 horas.

26. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

26.1 O IMR (índice de Medição de Resultados) irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos conforme tabela no item 26.5.

26.2 - Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para a empresa. A empresa inicia o mês com 100 pontos.

26.3 O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência	Desconto na fatura
≥ 95 pontos	100%	0%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	98%	2%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	96%	4%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	94%	6%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	92%	8%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	90%	10%
< 70 pontos	90% sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em contrato.	Inexecução parcial do Contrato

26.4 A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

26.5 Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Penalidade
1	Atraso na realização dos serviços/devolução dos móveis para a Contratante sem prévia justificativa aceita pela fiscalização do contrato (15 dias úteis).	2 pontos por dia de atraso
2	Dano ou extravio da plaqueta patrimonial. Caso a retirada seja imprescindível para a realização do serviço deverá ser realizada previamente pela fiscalização do contrato.	2 pontos a cada ocorrência
3	Não atendimento das solicitações da fiscalização do contrato no prazo acordado, como informações sobre andamento dos serviços, emissão de relatórios, correção de irregularidades apontadas, entre outras	2 pontos por dia de atraso não justificado
4	Não prestar garantia da mão de obra pelo período mínimo de seis meses.	4 pontos por mobiliário
5	Deixar de utilizar peças e componentes novos nas substituições necessárias	3 pontos por serviço

26.6 A avaliação da qualidade dos serviços terá como base a tabela abaixo para orientação.

Item	Serviço	Qualidade
1	Limpeza e Higienização tecido	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
2	Limpeza e Higienização couro	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
3	Troca da espuma do apoio braço – unidade	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
4	Troca da espuma do assento	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
5	Troca da espuma do encosto	Deverá ser utilizado material novo, apresentar firmeza ao toque.
6	Troca do apoio braço	Deverá ser novo
7	Troca do pé em madeira – unidade	Deverá ser novo
8	Troca do pé em metal – unidade	Deverá ser novo
9	Troca geral da espuma	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	O material deve ser novo
11	Troca geral do revestimento em Tecido	O material deve ser novo
12	Pintura em metal	Não deve apresentar falhas de pintura, bolhas, tinta escorrida.
13	Troca do acabamento em PVC – bordas	O material deve ser novo e a borda deve estar bem fixa à estrutura.
14	Troca da borracha antiderrapante – unidade	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
15	Troca da sapata deslizadora e protetor	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
16	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
17	Polimento do pé inóx	Deve apresentar até 95% da superfície sem oxidação
18	Solda	Não pode haver respingos em excesso, a peça não deve estar empenada, a solda deve garantir a estabilidade da peça.

27. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da empresa, apenas em casos excepcionais serão realizados dentro das dependências do TJAM, nos locais indicados na tabela.

PRÉDIOS	ENDEREÇOS
Fórum Ministro Henocho Reis, e prédio anexo, Setor Médico.	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível)	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM

(PROCON)	
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida
Fórum Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	R. Valério B. de Andrade - São Francisco, Manaus, Am
Edifício Arnaldo Peres e Anexo	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Central de Transportes	Av. André Araújo, Manaus/AM

28. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Respons.	Ação de Contingência	Respo
Impugnação de Edital	Especificação inadequada do objeto.	Atraso na aquisição	Média	Alto	Análise de mercado para certificar que as especificações do objeto são comuns de mercado	DVPM	Correção da especificação do serviço	DVPM
Impugnação de Edital	Definição inadequada das condições da contratação	Atraso na aquisição	Baixa	Alto	Análise e melhoria das condições de contratos anteriores	DVPM	Correção das condições do contrato	DVPM
Contratação de Empresa Inapta	Especificação inadequada da habilitação técnica	Não entrega do objeto.	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	DVPM	Elaborar novos instrumentos de contratação para nova licitação	DVPM
Fracasso na licitação	Escolha inadequada da forma de aquisição	Atraso na aquisição	Baixa	Alto	Utilizar critérios eficientes para definição da forma de aquisição compatível com a realidade do mercado e do TJAM	DVPM	Elaborar novos instrumentos de contratação para nova licitação	DVPM

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

29.1 Após este estudo preliminar concluímos que esta contratação é viável por possuir empresas suficientes no mercado que podem atender esta demanda.

Manaus, data registrada no sistema

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário

Daniele da Silva Duarte
Chefe da Seção de Planejamento

Nelia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 09/10/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 09/10/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 09/10/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2497706** e o código CRC **133AED56**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Alcixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1 - Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peças*												METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	
1	Limpeza e Higienização tecido	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00	R\$ 126,44	R\$ 88,68	R\$ 37,77	R\$ 215,12	R\$ 126,44	R\$ 1.896,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10							
				FORNECEDOR 4	R\$ 130,00							
				FORNECEDOR 5: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS JAMES SANKITI AGUENA SOARES CNPJ: 48.570.829/0001-56	R\$ 73,67							
2	Limpeza e Higienização couro	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 300,00	R\$ 191,41	R\$ 80,88	R\$ 110,53	R\$ 272,30	R\$ 155,22	R\$ 2.328,30	MÉDIA FORNECEDORES 2,3 E 4
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 104,20							
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 181,45							
				FORNECEDOR 4	R\$ 180,00							
3	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 109,72	R\$ 69,76	R\$ 39,96	R\$ 179,48	R\$ 109,72	R\$ 1.755,52	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 29,17							
				FORNECEDOR 4	R\$ 150,00							
4	Troca da espuma do assento	UND	16	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00	R\$ 200,70	R\$ 128,79	R\$ 71,91	R\$ 329,49	R\$ 200,70	R\$ 3.211,20	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10							
				FORNECEDOR 4	R\$ 280,00							
5	Troca da espuma do encosto	UND	16	FORNECEDOR 1	R\$ 330,00	R\$ 204,03	R\$ 140,76	R\$ 63,28	R\$ 344,79	R\$ 204,03	R\$ 3.264,48	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10							
				FORNECEDOR 4	R\$ 230,00							
6	Troca do apoio braço – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 124,03	R\$ 62,30	R\$ 61,74	R\$ 186,33	R\$ 124,03	R\$ 1.984,48	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10							

				FORNECEDOR 4	R\$ 160,00								
7	Troca do pé em madeira – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1	R\$ 280,00	R\$ 145,21	R\$ 132,26	R\$ 12,95	R\$ 277,47	R\$ 77,82	R\$ 1.245,12	MÉDIA FORNECEDORES 2 E 4	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 15,63								
				FORNECEDOR 4	R\$ 140,00								
8	Troca do pé em metal – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1	R\$ 350,00	R\$ 217,99	R\$ 171,64	R\$ 46,35	R\$ 389,63	R\$ 151,98	R\$ 2.431,68	MÉDIA FORNECEDORES 2 E 4	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 23,96								
				FORNECEDOR 4	R\$ 280,00								
9	Troca geral da espuma	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 650,00	R\$ 421,40	R\$ 283,48	R\$ 137,92	R\$ 704,88	R\$ 421,40	R\$ 2.107,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 104,20								
				FORNECEDOR 4	R\$ 510,00								
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	12	FORNECEDOR 1	R\$ 1.260,00	R\$ 585,06	R\$ 507,34	R\$ 77,72	R\$ 1.092,40	R\$ 360,08	R\$ 4.320,96	MÉDIA FORNECEDORES 2, 3 E 4	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 125,04								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 275,20								
				FORNECEDOR 4	R\$ 680,00								
11	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	12	FORNECEDOR 1	R\$ 580,00	R\$ 415,43	R\$ 227,13	R\$ 188,30	R\$ 642,56	R\$ 415,43	R\$ 4.985,16	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 156,30								
				FORNECEDOR 4	R\$ 510,00								
12	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	12	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 352,24	R\$ 327,17	R\$ 25,07	R\$ 679,41	R\$ 163,36	R\$ 1.960,32	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 166,72								
				FORNECEDOR 4	R\$ 730,00								
VALOR TOTAL GRUPO 1											R\$ 31.490,82		

GRUPO 2 – Sofá de dois lugares – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
13	Limpeza e Higienização Tecido	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00	R\$ 169,78	R\$ 82,56	R\$ 87,23	R\$ 252,34	R\$ 169,78	R\$ 2.546,70	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL	R\$ 83,36							

				MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47									
				FORNECEDOR 4	R\$ 230,00								
				FORNECEDOR 5: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS JAMES SANKITI AGUENA SOARES CNPJ: 48.570.829/0001-56	R\$ 115,77								
14	Limpeza e Higienização Couro	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 300,00	R\$ 234,49	R\$ 88,90	R\$ 145,59	R\$ 323,39	R\$ 234,49	R\$ 3.517,35	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 104,20								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 T-J-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 253,76								
				FORNECEDOR 4	R\$ 280,00								
15	Troca da espuma do apoia braço – Unidade	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 113,89	R\$ 62,54	R\$ 51,35	R\$ 176,43	R\$ 113,89	R\$ 2.277,80	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 41,68								
				FORNECEDOR 4	R\$ 150,00								
16	Troca da espuma do assento	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00	R\$ 244,45	R\$ 149,96	R\$ 94,49	R\$ 394,41	R\$ 244,45	R\$ 4.889,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 83,36								
				FORNECEDOR 4	R\$ 380,00								
17	Troca da espuma do encosto	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 330,00	R\$ 247,79	R\$ 142,40	R\$ 105,39	R\$ 390,18	R\$ 247,79	R\$ 4.955,80	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 83,36								
				FORNECEDOR 4	R\$ 330,00								
18	Troca do apoia braço – unidade	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 167,79	R\$ 88,58	R\$ 79,21	R\$ 256,36	R\$ 121,68	R\$ 2.433,60	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 83,36								
				FORNECEDOR 4	R\$ 260,00								
19	Troca do pé em madeira – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1	R\$ 280,00	R\$ 146,95	R\$ 129,72	R\$ 17,23	R\$ 276,67	R\$ 80,42	R\$ 2.251,76	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 20,84								
				FORNECEDOR 4	R\$ 140,00								
20	Troca do pé em metal – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1	R\$ 350,00	R\$ 220,42	R\$ 167,51	R\$ 52,91	R\$ 387,93	R\$ 155,63	R\$ 4.357,64	MÉDIA FORNECEDORES 2 E 4	

				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 31,26							
				FORNECEDOR 4	R\$ 280,00							
21	Troca geral da espuma	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 650,00	R\$ 622,66	R\$ 411,69	R\$ 210,97	R\$ 1.034,35	R\$ 423,99	R\$ 4.239,90	MÉDIA FORNECEDORES1 E 2
			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 197,98								
			FORNECEDOR 4	R\$ 1.020,00								
22	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 1.260,00	R\$ 794,78	R\$ 597,74	R\$ 197,05	R\$ 1.392,52	R\$ 606,38	R\$ 9.095,70	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2 E 3
			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 229,24								
			FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 329,89								
			FORNECEDOR 4	R\$ 1.360,00								
23	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 580,00	R\$ 609,75	R\$ 396,22	R\$ 213,53	R\$ 1.005,97	R\$ 404,62	R\$ 6.069,30	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 229,24								
			FORNECEDOR 4	R\$ 1.020,00								
24	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	15	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 556,13	R\$ 644,66	-R\$ 88,53	R\$ 1.200,80	R\$ 184,20	R\$ 2.763,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 208,40								
			FORNECEDOR 4	R\$ 1.300,00								

VALOR TOTAL GRUPO 2 R\$ 49.397,55

GRUPO 3 – Sofá de três lugares – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
25	Limpeza e Higienização Tecido	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00	R\$ 265,43	R\$ 117,61	R\$ 147,82	R\$ 383,05	R\$ 203,15	R\$ 2.031,50	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 156,30								
			FORNECEDOR 4	R\$ 390,00								
26	Limpeza e Higienização Couro	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 300,00	R\$ 333,98	R\$ 147,98	R\$ 185,99	R\$ 481,96	R\$ 265,30	R\$ 2.653,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 187,56								
			FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	R\$ 308,34								

				44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80								
				FORNECEDOR 4	R\$ 540,00							
27	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 120,84	R\$ 50,51	R\$ 70,33	R\$ 171,35	R\$ 120,84	R\$ 1.208,40	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 62,52							
				FORNECEDOR 4	R\$ 150,00							
28	Troca da espuma do assento	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00	R\$ 325,01	R\$ 232,42	R\$ 92,60	R\$ 557,43	R\$ 197,52	R\$ 987,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 125,04							
				FORNECEDOR 4	R\$ 580,00							
29	Troca da espuma do encosto	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 330,00	R\$ 301,96	R\$ 144,12	R\$ 157,84	R\$ 446,08	R\$ 237,94	R\$ 1.189,70	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 145,88							
				FORNECEDOR 4	R\$ 430,00							
30	Troca do apoio braço – unidade	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 197,37	R\$ 167,11	R\$ 30,26	R\$ 364,48	R\$ 106,05	R\$ 1.060,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10							
				FORNECEDOR 4	R\$ 380,00							
31	Troca do pé em madeira – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1	R\$ 280,00	R\$ 158,60	R\$ 113,25	R\$ 45,35	R\$ 271,85	R\$ 97,91	R\$ 2.741,48	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 55,81							
				FORNECEDOR 4	R\$ 140,00							
32	Troca do pé em metal – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1	R\$ 350,00	R\$ 223,89	R\$ 161,64	R\$ 62,25	R\$ 385,53	R\$ 160,84	R\$ 4.503,52	MÉDIA FORNECEDORES 2 E 4
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 41,68							
				FORNECEDOR 4	R\$ 280,00							
33	Troca geral da espuma	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 350,00	R\$ 713,50	R\$ 708,52	R\$ 4,98	R\$ 1.422,02	R\$ 305,25	R\$ 915,75	DESVIO PADRÃO

				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 260,50								
				FORNECEDOR 4	R\$ 1.530,00								
34	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 1.260,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 312,60								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 239,85	R\$ 963,11	R\$ 855,20	R\$ 107,91	R\$ 1.818,31	R\$ 604,15	R\$ 3.020,75	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 2.040,00								
35	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 580,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 395,56	R\$ 835,19	R\$ 608,75	R\$ 226,44	R\$ 1.443,94	R\$ 487,78	R\$ 2.438,90	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 1.530,00								
36	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 458,48	R\$ 902,83	R\$ 1.038,90	-R\$ 136,07	R\$ 1.941,73	R\$ 309,24	R\$ 1.546,20	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 2.090,00								

VALOR TOTAL GRUPO 3 : R\$ 24.297,30

GRUPO 4 – Cadeiras – Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
37	Pintura geral da estrutura de metal	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 800,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 62,52	R\$ 327,51	R\$ 410,20	-R\$ 82,69	R\$ 737,71	R\$ 91,26	R\$ 912,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00							
38	Troca do acabamento em PVC – bordas, assento ou encosto	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 450,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 88,94	R\$ 209,65	R\$ 208,15	R\$ 1,49	R\$ 417,80	R\$ 89,47	R\$ 11.631,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 90,00							
39	Troca da borracha antiderrapante – unidade	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 230,00	R\$ 95,14	R\$ 118,07	-R\$ 22,93	R\$ 213,21	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No	R\$ 10,42							

				048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47									
				FORNECEDOR 4	R\$ 45,00								
40	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 73,09	R\$ 66,69	R\$ 6,39	R\$ 139,78	R\$ 34,63	R\$ 1.731,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 31,26								
				FORNECEDOR 4	R\$ 38,00								
41	Troca da espuma do assento	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00	R\$ 164,14	R\$ 93,95	R\$ 70,19	R\$ 258,09	R\$ 164,14	R\$ 21.338,20	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 119,19								
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00								
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 55,78								
				FORNECEDOR 8 : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75	R\$ 255,74								
42	Troca da espuma do encosto	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 330,00	R\$ 162,72	R\$ 124,63	R\$ 38,09	R\$ 287,36	R\$ 120,91	R\$ 15.718,30	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10								
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00								
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 55,78								
				FORNECEDOR 8 : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75	R\$ 255,74								
43	Troca da sapata deslizadora e protetor	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 75,00	R\$ 57,66	R\$ 34,45	R\$ 23,21	R\$ 92,11	R\$ 57,66	R\$ 5.766,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 17,99								
				FORNECEDOR 4	R\$ 80,00								
44	Troca do apoio braço – par	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 480,00	R\$ 181,32	R\$ 152,78	R\$ 28,54	R\$ 334,11	R\$ 121,59	R\$ 6.079,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 72,94								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 180,09								
				FORNECEDOR 4	R\$ 160,00								
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO	R\$ 72,61								

				ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10									
				FORNECEDOR 8 : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75	R\$ 122,29								
45	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	UND	700	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001- 47	R\$ 34,43								
				FORNECEDOR 4	R\$ 180,00								
				FORNECEDOR 6 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS RD MÓVEIS LTDA, CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 88,05	R\$ 110,85	R\$ 57,79	R\$ 53,05	R\$ 168,64	R\$ 110,85	R\$ 77.595,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 88,93								
				FORNECEDOR 8 : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75	R\$ 93,66								
46	Troca da flange relax	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 130,00								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001- 80	R\$ 98,23	R\$ 129,41	R\$ 30,89	R\$ 98,52	R\$ 160,30	R\$ 129,41	R\$ 3.235,25	MÉDIA	
				FORNECEDOR 4	R\$ 160,00								
47	Troca do pistão	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 290,00								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 144,07	R\$ 184,69	R\$ 91,99	R\$ 92,70	R\$ 276,68	R\$ 132,04	R\$ 3.301,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00								
48	Suporte do encosto completo	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 420,00								
				FORNECEDOR 4	R\$ 195,00								
				FORNECEDOR 8 : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75	R\$ 269,43	R\$ 294,81	R\$ 114,63	R\$ 180,18	R\$ 409,44	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00	DESVIO PADRÃO	
49	Polimento do pé inox	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001- 47	R\$ 50,38	R\$ 106,79	R\$ 54,88	R\$ 51,91	R\$ 161,67	R\$ 106,79	R\$ 2.669,75	MÉDIA	
				FORNECEDOR 4	R\$ 110,00								
50	Troca geral da espuma	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 560,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001- 47	R\$ 135,46	R\$ 305,15	R\$ 224,72	R\$ 80,44	R\$ 529,87	R\$ 177,73	R\$ 8.886,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 220,00								
51	Troca geral do revestimento do assento ou	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 1.370,00	R\$ 477,77	R\$ 514,36	-R\$ 36,59	R\$ 992,13	R\$ 254,71	R\$ 33.112,30	DESVIO PADRÃO	

	do encosto para couro sintético			FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 134,99								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 124,15								
				FORNECEDOR 4	R\$ 395,00								
				FORNECEDOR 6 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 364,70								
52	Troca geral do revestimento em tecido linho	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 580,00	R\$ 270,70	R\$ 275,39	-R\$ 4,69	R\$ 546,09	R\$ 116,05	R\$ 2.901,25	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10								
				FORNECEDOR 4	R\$ 180,00								
53	Troca geral do revestimento em tecido chenille	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 135,70	R\$ 74,48	R\$ 61,22	R\$ 210,18	R\$ 135,70	R\$ 3.392,50	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,10								
				FORNECEDOR 4	R\$ 195,00								
54	Limpeza e Higienização Tecido	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00	R\$ 138,99	R\$ 97,08	R\$ 41,91	R\$ 236,07	R\$ 83,49	R\$ 10.853,70	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 96,98								
				FORNECEDOR 4	R\$ 70,00								
55	Limpeza e Higienização Couro	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 300,00	R\$ 155,64	R\$ 104,24	R\$ 51,40	R\$ 259,88	R\$ 107,52	R\$ 10.752,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 152,13								
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 115,42								
				FORNECEDOR 4	R\$ 55,00								
VALOR TOTAL GRUPO 4 :											R\$ 226.522,45		
GRUPO 5 – Poltronas - Reparo com fornecimento de peças													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA	
56	Pintura geral da estrutura de metal	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 800,00	R\$ 295,51	R\$ 342,98	-R\$ 47,47	R\$ 638,49	R\$ 127,35	R\$ 1.273,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM	R\$ 62,45								

				BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47									
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 99,59								
				FORNECEDOR 4	R\$ 220,00								
57	Troca do acabamento em PVC – bordas, assento ou encosto	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 450,00	R\$ 240,10	R\$ 189,87	R\$ 50,23	R\$ 429,97	R\$ 135,15	R\$ 17.569,50	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 80,30								
				FORNECEDOR 4	R\$ 190,00								
58	Troca da borracha antiderrapante – unidade	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 230,00	R\$ 113,08	R\$ 105,71	R\$ 7,37	R\$ 218,79	R\$ 54,62	R\$ 5.462,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 24,24								
				FORNECEDOR 4	R\$ 85,00								
59	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 88,85	R\$ 57,89	R\$ 30,95	R\$ 146,74	R\$ 68,46	R\$ 3.423,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 10,40								
				FORNECEDOR 4	R\$ 95,00								
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 99,98								
60	Troca da espuma do assento	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00	R\$ 169,29	R\$ 74,91	R\$ 94,37	R\$ 244,20	R\$ 169,29	R\$ 22.007,70	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 127,16								
				FORNECEDOR 4	R\$ 180,00								
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 99,98								
61	Troca da espuma do encosto	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 330,00	R\$ 184,29	R\$ 102,67	R\$ 81,62	R\$ 286,95	R\$ 184,29	R\$ 23.957,70	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 127,16								
				FORNECEDOR 4	R\$ 180,00								
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 99,98								
62	Troca da sapata deslizadora e protetor	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 75,00	R\$ 68,82	R\$ 44,59	R\$ 24,24	R\$ 113,41	R\$ 68,82	R\$ 6.882,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 21,47								
				FORNECEDOR 4	R\$ 110,00								

63	Troca do apoio braço – par	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 480,00	R\$ 213,37	R\$ 189,81	R\$ 23,56	R\$ 403,18	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 31,22							
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 182,27							
				FORNECEDOR 4	R\$ 160,00							
64	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	UND	700	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 108,33	R\$ 67,27	R\$ 41,06	R\$ 175,60	R\$ 108,33	R\$ 75.831,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 35,02							
				FORNECEDOR 4	R\$ 180,00							
				FORNECEDOR 6 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 72,94							
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 73,67							
65	Troca da flange relax	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 130,00	R\$ 132,05	R\$ 26,99	R\$ 105,06	R\$ 159,03	R\$ 132,05	R\$ 3.301,25	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 106,14							
				FORNECEDOR 4	R\$ 160,00							
66	Troca do pistão	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 290,00	R\$ 173,36	R\$ 85,16	R\$ 88,21	R\$ 258,52	R\$ 150,04	R\$ 3.751,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 229,04							
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00							
				FORNECEDOR 6 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 88,57							
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 89,45							
				FORNECEDOR 8 : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75	R\$ 223,12							
67	Suporte do encosto completo	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 420,00	R\$ 340,00	R\$ 113,14	R\$ 226,86	R\$ 453,14	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 4	R\$ 260,00							
68	Polimento do pé inóx	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 120,00	R\$ 93,44	R\$ 37,68	R\$ 55,76	R\$ 131,12	R\$ 93,44	R\$ 2.336,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 50,32							
				FORNECEDOR 4	R\$ 110,00							
69	Troca geral da espuma	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 560,00	R\$ 336,35	R\$ 193,74	R\$ 142,60	R\$ 530,09	R\$ 224,52	R\$ 11.226,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM	R\$ 229,04							

				BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47								
				FORNECEDOR 4	R\$ 220,00							
70	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 1.370,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 54,12							
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 124,15	R\$ 493,26	R\$ 533,17	-R\$ 39,91	R\$ 1.026,43	R\$ 274,07	R\$ 35.629,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 595,00							
				FORNECEDOR 6 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS RD MÓVEIS LTDA, CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 323,02							
71	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 580,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 83,26	R\$ 341,09	R\$ 248,91	R\$ 92,18	R\$ 590,00	R\$ 221,63	R\$ 5.540,75	MÉDIA FORNECEDORES 2 E 4
				FORNECEDOR 4	R\$ 360,00							
72	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	25	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 83,26	R\$ 211,09	R\$ 159,62	R\$ 51,47	R\$ 370,71	R\$ 121,63	R\$ 3.040,75	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 390,00							
73	Limpeza e Higienização Tecido	UND	130	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 141,22	R\$ 177,07	R\$ 63,16	R\$ 113,91	R\$ 240,23	R\$ 140,61	R\$ 18.279,30	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 140,00							
74	Limpeza e Higienização Couro	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 300,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 260,34							
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 115,42	R\$ 196,44	R\$ 98,05	R\$ 98,39	R\$ 294,49	R\$ 161,92	R\$ 16.192,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 110,00							

VALOR TOTAL GRUPO 5 : R\$ 270.427,55

GRUPO 6 – Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças												METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	
75	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	UND	160	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00	R\$ 198,71	R\$ 47,54	R\$ 151,17	R\$ 246,25	R\$ 173,07	R\$ 27.691,20	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA	R\$ 156,13							

				CNPJ:30.746.178/0001-47								
				FORNECEDOR 4	R\$ 190,00							
76	Troca do acabamento em PVC – bordas	UND	150	FORNECEDOR 1	R\$ 450,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 204,01	R\$ 249,67	R\$ 181,85	R\$ 67,82	R\$ 431,52	R\$ 149,51	R\$ 22.426,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 95,00							
77	Troca da espuma do assento	UND	80	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 182,15	R\$ 154,88	R\$ 94,47	R\$ 60,41	R\$ 249,35	R\$ 154,88	R\$ 12.390,40	MÉDIA
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00							
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 47,36							
78	Troca da espuma do encosto	UND	80	FORNECEDOR 1	R\$ 330,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,04	R\$ 137,35	R\$ 132,65	R\$ 4,70	R\$ 270,00	R\$ 73,13	R\$ 5.850,40	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,00							
				FORNECEDOR 7 : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10	R\$ 47,36							
79	Troca geral da espuma	UND	50	FORNECEDOR 1	R\$ 560,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,04	R\$ 284,01	R\$ 256,82	R\$ 27,19	R\$ 540,84	R\$ 146,02	R\$ 7.301,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 240,00							
80	Troca do apoia braço injetado	UND	80	FORNECEDOR 1	R\$ 270,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 283,36	R\$ 229,23	R\$ 55,48	R\$ 173,75	R\$ 284,70	R\$ 229,23	R\$ 18.338,40	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80	R\$ 173,54							
				FORNECEDOR 4	R\$ 190,00							
81	Fixação do assento	UND	70	FORNECEDOR 1	R\$ 70,00							
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 131,14	R\$ 93,71	R\$ 32,80	R\$ 60,92	R\$ 126,51	R\$ 93,71	R\$ 6.559,70	MÉDIA
				FORNECEDOR 4	R\$ 80,00							
82	Fixação do encosto	UND	70	FORNECEDOR 1	R\$ 70,00	R\$ 93,71	R\$ 32,80	R\$ 60,92	R\$ 126,51	R\$ 93,71	R\$ 6.559,70	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 131,14							

	Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.			ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47									
				FORNECEDOR 4	R\$ 560,00								
				FORNECEDOR 1	R\$ 100,00								
90	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	12	FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 71,82	R\$ 187,27	R\$ 176,13	R\$ 11,14	R\$ 363,40	R\$ 85,91	R\$ 1.030,92	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 390,00								
				FORNECEDOR 1	R\$ 100,00								
91	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5	FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 102,00	R\$ 180,67	R\$ 137,99	R\$ 42,68	R\$ 318,66	R\$ 101,00	R\$ 505,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 340,00								
VALOR TOTAL GRUPO 8 :											R\$ 6.799,67		
GRUPO 9- Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA	
				FORNECEDOR 1	R\$ 800,00								
92	Pintura da estrutura metálica (aço)	UND	4	FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 135,31	R\$ 461,77	R\$ 332,50	R\$ 129,27	R\$ 794,27	R\$ 292,66	R\$ 1.170,64	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 450,00								
93	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UND	8	FORNECEDOR 1	R\$ 360,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,04	R\$ 367,35	R\$ 319,04	R\$ 48,30	R\$ 686,39	R\$ 206,02	R\$ 1.648,16	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 690,00								
94	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UND	8	FORNECEDOR 1	R\$ 360,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 52,04	R\$ 324,01	R\$ 255,88	R\$ 68,13	R\$ 579,90	R\$ 206,02	R\$ 1.648,16	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 2	
				FORNECEDOR 4	R\$ 560,00								
95	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 100,00								
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 62,45	R\$ 167,48	R\$ 150,58	R\$ 16,90	R\$ 318,06	R\$ 81,23	R\$ 812,30	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 340,00								
96	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 100,00	R\$ 174,42	R\$ 143,64	R\$ 30,78	R\$ 318,06	R\$ 91,63	R\$ 458,15	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA	R\$ 83,26								

	fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg											
				FORNECEDOR 4	R\$ 860,00							
104	Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UND	4	FORNECEDOR 1	R\$ 360,00	R\$ 416,73	R\$ 417,81	-R\$ 1,08	R\$ 834,53	R\$ 195,09	R\$ 780,36	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 30,18							
				FORNECEDOR 4	R\$ 860,00							
105	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 100,00	R\$ 161,93	R\$ 156,58	R\$ 5,35	R\$ 318,51	R\$ 72,90	R\$ 364,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 45,79							
				FORNECEDOR 4	R\$ 340,00							
106	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 100,00	R\$ 169,22	R\$ 148,78	R\$ 20,43	R\$ 318,00	R\$ 83,83	R\$ 419,15	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47	R\$ 67,65							
				FORNECEDOR 4	R\$ 340,00							
VALOR TOTAL GRUPO 11:											R\$ 2.910,95	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS:											R\$ 744.912,26	

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISAS COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR 1: PROTECFIBER SOLUÇÕES EM FIBRA DE VIDRO LTDA CNPJ:22.562.585.0001 - 76
FORNECEDOR 2: CONTRATO ADMINISTRATIVO No 048/2024 FUNJEAM BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47
FORNECEDOR 3: CONTRATO ADMINISTRATIVO No 44/2024 TJ-RR E DE S LOURENÇA EIRELI CNPJ:84.026.848/0001-80
FORNECEDOR 4: CLODOALDO F DOS SANTOS CNPJ:07.503.876/0001-08
FORNECEDOR 5: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS JAMES SANKITI AGUENA SOARES CNPJ: 48.570.829/0001-56
FORNECEDOR 6: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10
FORNECEDOR 7: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS ARP 027 RD MÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.707.468/0001-10
FORNECEDOR 8: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024-72 J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 15/09/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYME TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 15/09/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2439551** e o código CRC **1E70770D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000033096-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de manutenção de mobiliários** utilizados por esta Corte de Justiça, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:**GRUPO 01 - Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peça**

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e Higienização tecido	5410	und.	15		
2	Limpeza e Higienização couro	5410	und.	15		
3	Troca da espuma do apoia braço – unidade	5410	und.	16		
4	Troca da espuma do assento	5410	und.	16		
5	Troca da espuma do encosto	5410	und.	16		
6	Troca do apoia braço – unidade	5410	und.	16		
7	Troca do pé em madeira – unidade	5410	und.	16		
8	Troca do pé em metal – unidade	5410	und.	16		
9	Troca geral da espuma	5410	und.	5		
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	5410	und.	12		
11	Troca geral do revestimento em Tecido linho	5410	und.	12		
12	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	5410	und.	12		

GRUPO 02 - Sofá de 02 (dois) lugares - Reforma com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Limpeza e Higienização Tecido	5410	und.	15		
14	Limpeza e Higienização couro	5410	und.	15		
15	Troca da espuma do apoia braço –	5410	und.	20		

	unidade					
16	Troca da espuma do assento	5410	und.	20		
17	Troca da espuma do encosto	5410	und.	20		
18	Troca do apoia braço – unidade	5410	und.	20		
19	Troca do pé em madeira – unidade	5410	und.	28		
20	Troca do pé em metal – unidade	5410	und.	28		
21	Troca geral da espuma	5410	und.	10		
22	Troca geral do revestimento para couro sintético	5410	und.	15		
23	Troca geral do revestimento em Tecido linho	5410	und.	15		
24	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	5410	und.	15		

GRUPO 03 - Sofá de 03 (três) lugares - Reforma com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Limpeza e Higienização Tecido	5410	und.	10		
26	Limpeza e Higienização couro	5410	und.	10		
27	Troca da espuma do apoia braço – unidade	5410	und.	10		
28	Troca da espuma do assento	5410	und.	5		
29	Troca da espuma do encosto	5410	und.	5		
30	Troca do apoia braço – unidade	5410	und.	10		
31	Troca do pé em madeira – unidade	5410	und.	28		
32	Troca do pé em metal – unidade	5410	und.	28		
33	Troca geral da	5410	und.	3		

	espuma					
34	Troca geral do revestimento para couro sintético	5410	und.	5		
35	Troca geral do revestimento em Tecido linho	5410	und.	5		
36	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	5410	und.	5		

GRUPO 04 - Cadeiras (Reparo com fornecimento de peças)

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Pintura geral da estrutura de metal	5410	und.	10		
38	Troca do acabamento em PVC - bordas, assento ou encosto	5410	und.	130		
39	Troca da borracha antiderrapante - unidade	5410	und.	100		
40	Troca da espuma do apoio braço - unidade	5410	und.	50		
41	Troca da espuma do assento	5410	und.	130		
42	Troca da espuma do encosto	5410	und.	130		
43	Troca da sapata deslizadora e protetor	5410	und.	100		
44	Troca do apoio braço - par	5410	und.	50		
45	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon piso duro	5410	und.	700		
46	Troca da flange relax	5410	und.	25		
47	Troca do pistão	5410	und.	25		
48	Suporte do encosto completo	5410	und.	25		
49	Polimento do pé inóx	5410	und.	25		

50	Troca geral da espuma	5410	und.	50		
51	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	5410	und.	130		
52	Troca geral do revestimento em tecido linho	5410	und.	25		
53	Troca geral do revestimento em tecido chenille	5410	und.	25		
54	Limpeza e Higienização Tecido	5410	und.	130		
55	Limpeza e Higienização Couro	5410	und.	100		

GRUPO 05 - Poltronas - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Pintura geral da estrutura de metal	5410	und.	10		
57	Troca do acabamento em PVC - bordas, assento ou encosto	5410	und.	130		
58	Troca da borracha antiderrapante - unidade	5410	und.	100		
59	Troca da espuma do apoio braço - unidade	5410	und.	50		
60	Troca da espuma do assento	5410	und.	130		
61	Troca da espuma do encosto	5410	und.	130		
62	Troca da sapata deslizadora e protetor	5410	und.	100		
63	Troca do apoio braço - par	5410	und.	50		
64	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon piso duro	5410	und.	700		

65	Troca da flange relax	5410	und.	25		
66	Troca do pistão	5410	und.	25		
67	Suporte do encosto completo	5410	und.	25		
68	Polimento do pé inóx	5410	und.	25		
69	Troca geral da espuma	5410	und.	50		
70	Troca geral do revestimento do assento ou do encosto para couro sintético	5410	und.	130		
71	Troca geral do revestimento em tecido linho	5410	und.	25		
72	Troca geral do revestimento em tecido chenille	5410	und.	25		
73	Limpeza e Higienização Tecido	5410	und.	130		
74	Limpeza e Higienização Couro	5410	und.	100		

GRUPO 06 - Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	5410	und.	160		
76	Troca do acabamento em PVC – bordas	5410	und.	150		
77	Troca da espuma do assento	5410	und.	80		
78	Troca da espuma do encosto	5410	und.	80		
79	Troca geral da espuma	5410	und.	50		
80	Troca do apoia braço injetado	5410	und.	80		
81	Fixação do assento	5410	und.	70		

82	Fixação do encosto	5410	und.	70		
83	Pintura da estrutura metal	5410	und.	70		

GRUPO 07 - Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	Pintura da estrutura metálica (aço)	5410	und.	3		
85	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	5410	und.	10		
86	Solda (cordão de solda até 5cm)	5410	und.	8		
87	Instalação de borracha 3mm	5410	m	5		

GRUPO 08 - Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	Pintura da estrutura metálica (aço)	5410	und.	5		
89	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	5410	und.	18		
90	Solda (cordão de solda até 5cm)	5410	und.	12		
91	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	5410	m	5		

GRUPO 09 - Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	Pintura da estrutura metálica (aço)	5410	und.	4		

93	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	5410	und.	8		
94	Troca de Rodízio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	5410	und.	8		
95	Solda (cordão de solda até 5cm)	5410	und.	10		
96	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	5410	und.	5		

GRUPO 10 - Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Pintura da estrutura metálica (aço)	5410	und.	4		
98	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	5410	und.	8		
99	Troca de Rodízio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	5410	und.	8		

100	Solda (cordão de solda até 5cm)	5410	und.	10		
101	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	5410	und.	5		

GRUPO 11 - Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peça

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	Pintura da estrutura metálica (aço)	5410	und.	2		
103	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	5410	und.	4		
104	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	5410	und.	4		
105	Solda (cordão de solda até 5cm)	5410	und.	5		
105	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	5410	und.	5		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX), perfazendo o valor mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no seu prazo de vigência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. **O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência em anexo.**

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, **haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/____, no valor de **RS** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado **em desacordo com** este contrato e com o Termo de Referência;

l) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

m) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como **exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes** da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no

âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

x) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

y) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

z) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

ab) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;

ac) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

ad) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

ae) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;

af) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ag) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;

ah) Deverá utilizar apenas materiais novos nas manutenções;

ai) Deverá respeitar o prazo máximo para conclusão dos serviços que começa a contar no primeiro dia útil após a retirada do material junto com a Ordem de serviço;

aj) É de responsabilidade da contratada a retirada dos móveis na Divisão de Patrimônio e Material para realização dos serviços de manutenção, assim como também é de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento de funcionários até o local onde ocasionalmente seja necessário a realização do serviço nas dependências desta corte.

ak) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será **permitida a subcontratação parcial do objeto no que concerne** aos serviços complementares relacionados a: serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás, bem como limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de

qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê

de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 22/09/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2454014** e o código CRC **79E7BBD9**.

MINUTA